

Lei nº 777/88.

Autoriza o Executivo Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, a Alienar por atoramento perpétuo, uma parte de lote de terreno urbano e da outras providências

A Câmara Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, decreta e em sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Porto Murtinho - MS, autorizado a alienar por atoramento perpétuo a JULIA ALEGRE DA SILVA, uma parte do lote nº 25 da Quadra nº 23 da cidade de PTO. Murtinho, medindo 25,00 ms x 25,00 ms, confrontando-se, visto da rua: Afonso Pena.

Do lado direito: com a rua: Cel. Ponce

Do lado esquerdo: com o lote nº 26

Aos fundos: com o lote nº 27

Na frente: com a rua: Afonso Pena

Art. 2º - O valor do referido Imóvel, fica estipulado em Cr\$ 31.875,00 (trinta e um mil, oitocentos setenta e cinco cruzados) de conformidade com a Comissão de Avaliação dos Valores Imobiliários.

Segue....

Continuação da Lei nº 777/88

Art. 3º — O Executivo Municipal de Porto Murtenho-M.S., celebrará um Contrato com a beneficiada, onde deverão serem observadas todas as cláusulas conforme contrato de venda.

Art. 4º — O pagamento do valor estipulado no Art. 2º desta lei, será efetuado parceladamente, no período de 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a presente lei.

Art. 5º — Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Murtenho, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Dezembro de 1988.

Marcionil M. dos Santos
Prefeito Municipal

MMS/afd: